

Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada

Nº Cotação: 734291551 | Nº Proposta/Negócio: 117272459

PROPONENTE/CONDUTOR

ProponenteCPF/CNPJ:EMERSON FLORIANO MOTA181.204.155-15

Endereço de correspondência Número Complemento

AVENIDA ARTEMIA PIRES FREITAS 8765 CASA

 Bairro
 Cidade
 Estado
 CEP

 SIM
 FEIRA DE SANTANA
 BA
 44085-370

Telefone Celular E-mail

(75)99214-0000 (75)99214-0000 emersonfmota@gmail.com

Principal CondutorEstado Civil principal condutorPróprio SeguradoCasado(a) ou vive em união estável

Deseja contratar cobertura do seguro para condutores na faixa etária de 18 a 25 anos que residem com o Principal Condutor?

Não e estou ciente que esta resposta reduz o prêmio pago

Compreendi que se no momento do sinistro o veículo estiver sendo utilizado por condutores de 18 a 25 anos residentes, não haverá indenização, pois será considerado risco não contratado, exceto se comprovado por documentos idôneos que se trata de emergência médica.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo a maior parte do tempo (mínimo 5 dias da semana), ainda que outras pessoas possam, em situações eventuais (no máximo 2 dias por semana), também utilizá-lo. Se várias pessoas utilizarem o veículo mais de dois dias por semana, o segurado deverá contratar como principal condutor, a pessoa mais jovem. Eventual divergência poderá acarretar a perda do direito à indenização.

■ VEÍCULO

Tipo Seguro Vigência Chassi decodificado Placa Chassi Ano modelo

Seguro Novo 11/01/2024 - 11/01/2025 Sim RCO-1B18 8AFAR23LXLJ179005 2020

Fabricante Veículo

FORD RANGER XLT 3.2 20V 4X4 CD AUT

 Combustível
 Lotação
 Zero KM
 Código FIPE

 Diesel
 5
 Não
 003363-4

Tipo de utilização Dispositivo comodato Chassi remarcado

Particular - Lazer / ida e volta ao trabalho SAT COMPANY Nã

lsenção Fiscal (IPI/ICMS) Veículo blindado Veículo com kit gás Condição exclusiva

Não Não Não Não disponível

Nota Fiscal Vistoria Prévia

Sim

Y LOCAL DE RISCO

CEP de pernoite O principal condutor reside em:

O Principal condutor possui estacionamento ou garagem fechada, própria ou alugada, na

residência habitual e no local fixo de trabalho para o veículo segurado?

44085-370 Casa em condomínio fechado Sim, apenas na residência



Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada

♦ COBERTURAS

Descrição	Limite Máximo Indenização	Prêmio Líquido	Franquias
Colisão, Incêndio e Roubo/Furto	Valor Referenciado (VMR) % de Ajuste – 100,00%	R\$ 4.146,39	Indenização Parcial: R\$ 8.292,00(50% da Básica) Indenização Integral: Não Possui
Despesa extraordinária	Não contratada	R\$ 0,00	
RCF-V - Danos Materiais	R\$ 100.000,00	R\$ 643,49	
RCF-V - Danos Corporais	R\$ 100.000,00	R\$ 128,70	
RCF-V - Danos Morais	Não contratada	R\$ 0,00	
APP - Morte (por passageiro)	R\$ 5.000,00	R\$ 13,22	
APP - Invalidez permanente (por passageiro)	R\$ 5.000,00	R\$ 13,22	
APP - DMHO (por passageiro)	Não contratada	R\$ 0,00	
Kit Gás	Não contratada	R\$ 0,00	
Blindagem	Não contratada	R\$ 0,00	
Extensão para Garantia de 0Km	Não contratada	R\$ 0,00	
Prêmio Líquido total		R\$ 4.945,02	

★ SERVIÇOS

VidrosLataria e pinturaNão possuiNão possui

Logomarca (vidros)Roda, pneu e suspensãoNão possuiNão possui

Martelinho e para-choque Assistência 24 horas

Não possui

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Isenção de 1ª Franquia Parcial Não

Tipo de oficina para reparo Rede Referenciada
Tipo de peça para reparo Novas originais

S PAGAMENTOS

Prêmio Líquido Total	Juros	IOF	Prêmio Total	Cobrança	Quantidade de Parcelas	Valor 1ª Parcela
R\$ 4.945,02	R\$ 0,00	R\$ 364,95	R\$ 5.309,97	Cartão	12	R\$ 442,45
Número do Cartão	Bandeira	Dia da Fatura	Titular			
********** 134 7	Flo	20	FMFRSON *****			

O dia da fatura será utilizado para definir o vencimento das demais parcelas. Se a informação estiver errada, o Segurado poderá ter duas parcelas do seguro em uma mesma fatura do cartão. Essa data é utilizada na definição do vencimento das parcelas, que é o dia em que a Seguradora irá solicitar a autorização de crédito/pagamento junto a operadora do cartão. Desta forma, o Segurado deve acompanhar a disponibilidade de seu limite nas datas de vencimento indicadas na apólice/endosso, para evitar que o seguro seja cancelado por falta de pagamento.

Autorização de débito: Eu, EMERSON *****, portador do CPF/CNPJ 181.204.155-15 (Parentesco: Próprio Segurado) autorizo debitar em meu cartão de crédito número *********4347 – Elo, os prêmios decorrentes desta proposta, até que notifique do contrário por escrito e estou ciente de que os débitos ora autorizados não serão efetuados na hipótese de não existência ou disponibilidade de fundos suficientes na conta corrente aqui indicada, ou ainda, havendo qualquer impossibilidade que obstrua de suportar tais débitos, o que implicará no cancelamento da cobertura do seguro, de acordo com o disposto nas condições gerais a ele aplicada, ficando o banco, neste ato, isento de qualquer responsabilidade daí advindas, inclusive decorrentes de perdas e danos.

A última parcela poderá sofrer alteração de centavos.

O valor da parcela poderá sofrer ajuste se houver alteração de dados contratados e/ou protocolados.

Após o vencimento da parcela, será cobrado multa e juros de mora conforme estabelecido nas Condições Gerais.

Km adicional reboaue

Carro reserva

Não possui

200 km (padrão) + Não possui (adicional) = 200 KM



Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada



Forma envio Apólice

E-mail(Resumo do seguro ou Endosso, cartão do segurado e boleto digitais)

E mail (Nosomo do sogoro do Endosso, carrao do sogorado o boloro digiro

emersonfmota@amail.com

Destino da Correspondência

Seaurado

() OBSERVAÇÕES

Proposta contratada com sucesso. Protocolo nº 1704981073620914631 emitido em 11/01/2024 às 10:51.

Valor Referenciado (VMR): Refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo constante na tabela FIPE. Se esta tabela for extinta ou deixar de ser publicada, a Indenização Integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar (site www.molicar.com.br).

Para este seguro não foi considerada a existência de kit gás instalado (não original de fábrica), e estou ciente que a existência deste acessório implica na perda do direito à indenização.

Obrigatória a instalação de rastreador em regime de comodato que deve ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos a partir da data de emissão da apólice. Se a instalação do rastreador não for realizada a apólice será cancelada. Havendo necessidade de devolução do equipamento, a prestadora entrará em contato, tornando-se obrigatória a devolução.

Haverá perda do direito à indenização, se constar expresso na apólice tipo de Oficina para Reparo "Rede Referenciada", e no momento do sinistro o Segurado, seu representante e/ou o condutor do veículo segurado, recuse a realizar o reparo do veículo na oficina referenciada indicada pela Seguradora.

Vistoria Prévia obrigatória: deve ser agendada em até 3 dias corridos após contratação desta proposta. O não agendamento acarretará o cancelamento da mesma.

A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. Esta proposta poderá ser recusada pela seguradora no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do protocolo da proposta de seguro. A Seguradora poderá solicitar documentos complementares para a análise do risco, ficando o prazo suspenso, voltando a correr a partir da data da entrega da documentação. A eventual recusa e os motivos desta, serão informados ao Segurado/Corretor por meio de e-mail, enviado ao endereco eletrônico constante nesta proposta.

A emissão e o envio da apólice substituem a manifestação expressa de aceitação da proposta pela sociedade seguradora. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias corridos sem que haja manifestação, por escrito, caracterizará a aceitação tácita da proposta.

Os seguros terão início e término de vigência as 24 (vinte e quatro) horas das datas indicadas no campo 'Vigência' desta proposta.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

A Seguradora se reserva o direito de auditar as informações prestadas nesta proposta. Sua assinatura será válida para futuras renovações,

Declaro estar ciente aue:

As condições do contrato de seguro que estão disponíveis no site www.tokiomarine.com.br, sendo então do meu conhecimento que neste documento constam todas as condições contratuais, e que o não cumprimento das obrigações lá previstas, poderá resultar na perda do meu direito à indenização.

A Seguradora utilizará os dados cadastrais referentes às restrições financeiras do proponente, do proprietário legal do veículo e dos condutores declarados no momento da contratação do seguro e ainda poderá consultar informações correspondentes a eventual ocorrência de sinistro com o veículo e que envolva as partes anteriormente mencionadas. Autorizo a inclusão de todos os dados e informações, relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistro.

A informação fornecida pelo consumidor é elemento essencial para a perfeita formação deste contrato, porque se trata de informação individualizada que vai gerar um valor de pagamento igualmente individualizado.

A definição do PRINCIPAL CONDUTOR DO VEÍCULO SEGURADO é fundamental para que o valor a ser pago pelo consumidor possa ser claramente calculado.

O Principal Condutor é a pessoa que utiliza o veículo a maior parte do tempo (mínimo 5 dias da semana), ainda que outras pessoas possam, em situações eventuais (no máximo 2 dias por semana), também utilizá-lo. Se várias pessoas utilizarem o veículo mais de dois dias por semana, o segurado deverá contratar como principal condutor, a pessoa mais jovem.

Eventual divergência poderá acarretar a perda do direito à indenização.

Se houver divergência nas informações de risco o Segurado deverá informar tal situação imediatamente à Seguradora. Quando no decorrer da vigência da apólice ocorrer qualquer alteração das informações de risco (alteração do(s) condutor(s), utilização do veículo, entre outros), é obrigatório ao Segurado comunicar e solicitar a alteração à Seguradora, sob pena de perda de direitos. Consulte os critérios e regras de indenização e recusa das questões/respostas relacionadas às informações de risco do produto disponível no site www.tokiomarine.com.br.

Poderá ocorrer perda de garantia decorrente de reparação fora da rede autorizada da montadora do veículo.

Quando necessário, meus dados poderão ser compartilhados pela Seguradora a empresas parceiras, para o fim específico de atender a prestação de serviços decorrente do contrato de seguro, respeitando-se a confidencialidade das informações.

Se ocorrer a cobrança total ou parcial de prêmio, antes da aceitação da proposta, será oferecida cobertura provisória ao proponente, para sinistros ocorridos no período de análise da proposta, a partir do início de vigência expresso na proposta, vigorando por mais 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data em que o proponente, seu representante legal ou seu corretor de seguros tiver conhecimento formal da recusa.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4°, § 1°, da referida Resolução.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.



Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel) Aceitação sujeita a análise da Seguradora | Contratada

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

Consulte todos os detalhes nas Condições Gerais e Guia de Serviços.

ATENÇÃO: É obrigatório o preenchimento correto das informações pessoais cuja veracidade é de inteira responsabilidade do proponente e do seu corretor de seguros. As informações inverídicas ou desatualizadas poderão acarretar a perda de direito do Segurado/Proponente ou cancelamento do seguro sem prévia comunicação ao segurado e imputação de responsabilidade civil ao responsável pelo preenchimento.

Este seguro é garantido pela Tokio Marine Seguradora S.A. - CNPJ 33.164.021/0001-00 - Processo SUSEP nº 15414.100335/2004-74 (Automóvel), código SUSEP Nº6190, cuja matriz está situada à Rua Sampaio Viana, 44, 10º andar, Bairro Paraíso - CEP: 04004-000, São Paulo, SP.

_

Central de Atendimento	SAC	SAC - Deficiente Auditivo e de Fala	Ouvidoria
0800 31 TOKIO (86546)	0800 703 9000	0800 770 1523	0800 449 0000
Corretora	Telefone	Disque Fraude	Data de versão
600288 DURANGO CORR DE SEGS LTDA	(71)3273-0210	0800 707 6060	11/01/2024